**RESUMO DO EDITAL APÓS 1ª RETIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório** N° 020/2023

**Modalidade:** Dispensa Nº 002/2023

**Chamada Publica: Agricultura Familiar:** Nº 001/2023

**Objeto:** Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE - Conforme especificações em anexo.

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG**, torna público que se fará realizar licitação para Aquisição de materiais de acordo com o objeto acima descrito.

O certame está instaurado na modalidade “**Pregão Presencial**”, com julgamento pelo “**Chamada Publica: Agricultura Familiar:** Nº 001/2023”, conforme descrição contida em anexo.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com as modificações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e 9.854/99 e Lei 10520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

**Entrega das Propostas:** As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local: Na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio - MG na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, CEP: 36.215-000, no setor de licitações.

**Abertura da documentação:** A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

**Entrega dos Envelopes:** até o dia 21 de março de 2023 as 14h00min

**Data e horário de julgamento:** 21 de março de 2023 as 14h00min

**Data e horário de habilitação:** 21 de março de 2023 as 14h00min

**Ratificação:** Após o termino do processo ou interesse público.

**Valor total previsto:** R$ 63.944,70 (Sessenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), global, conforme **projeto básico.**

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de fevereiro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Vinicius da Silva Ferreira**

**Pregoeiro / Presidente da CPL**

**Portaria 152/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**APÓS 1ª RETIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº** 020/2023

**Modalidade: Dispensa Nº 002/2023**

**Chamada Publica: Agricultura Familiar:** 001/2023

**Objeto:** Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE - Conforme especificações em anexo.

Chamada Pública Nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Camilo Silvério Mendes, n° 84, inscrita no CNPJ sob Nº 18.094.854/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jose Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 14442615 SSP MG , sob o CPF nº 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023**.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **21 de março de 2023, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, localizada á Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Preço máximo Aceitável

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **PRODUTO** | **Unidade** | **Qunat.** |  **V. Unitário**  |  **V. Total**  |
| 1 | Abóbora Moranga | Kg | 180 | R$ 4,43 | R$ 797,40 |
| 2 | ALFACE CRESPA ESPECIAL: fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | Unidade | 600 | R$ 2,83 | R$ 1.698,00 |
| 3 | ALHO NACIONAL TIPO 04: sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que posam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | Kg | 260 | R$ 16,77 | R$ 4.360,20 |
| 4 | Banana - Tipo prata ou nanica, de maturação adequada, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. (Preferência entre Verde e madura) | Kg | 2000 | R$ 5,60 | R$ 11.200,00 |
| 5 | Batata inglesa - tamanho médio, coloração característica, firme, sem partes estragadas, amolecidas e mofadas. Grau de amadurecimento adequado para consumo. | Kg | 1000 | R$ 5,56 | R$ 5.560,00 |
| 6 | BETERRABA ESPECIAL EXT. A: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.Beterraba | Kg | 220 | R$ 4,85 | R$ 1.067,00 |
| 7 | Cebola - tamanho médio, coloração característica, firme, sem partes estragadas, amolecidas e mofadas. Grau de amadurecimento adequado para consumo. | Kg | 250 | R$ 5,46 | R$ 1.365,00 |
| 8 | Cebolinha | maço | 600 | R$ 2,00 | R$ 1.200,00 |
| 9 | Cenoura - tamanho médio, coloração característica, firme, sem partes estragadas, amolecidas e mofadas. Grau de amadurecimento adequado para consumo. | Kg | 500 | R$ 6,30 | R$ 3.150,00 |
| 10 | Chuchu - Tamanho médio, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Kg | 100 | R$ 4,71 | R$ 471,00 |
| 11 | COUVE MANTEIGA ESPECIAL: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | maço | 500 | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 |
| 12 | Hortelã | maço | 6 | R$ 15,00 | R$ 90,00 |
| 13 | INHAME: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | Kg | 300 | R$ 8,96 | R$ 2.688,00 |
| 14 | Iogurte - 200ml. Produzido com leite integral, fermento lácteo, açúcar e preparado de frutas. Sabores Variados. Acondicionado em Embalagem Plástica, íntegro, atóxica, resistente, vedada e limpa. Unidade de 200 ml. Validade mínima de 6 meses. | unidade | 1200 | R$ 3,50 | R$ 4.200,00 |
| 15 | Laranja Pera - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.  | Kg | 1000 | R$ 4,46 | R$ 4.460,00 |
| 16 | LIMÃO: tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e con- formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | Kg | 60 | R$ 4,52 | R$ 271,20 |
| 17 | MAÇÃ NACIONAL FUJI OU GALA: tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | Kg | 500 | R$ 10,99 | R$ 5.495,00 |
| 18 | MANDIOCA MÉDIA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | Kg | 200 | R$ 4,83 | R$ 966,00 |
| 19 | Maracuja | Kg | 160 | R$ 11,29 | R$ 1.806,40 |
| 20 | Mexerica | Kg | 300 | R$ 4,15 | R$ 1.245,00 |
| 21 | PEPINO: fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | Kg | 30 | R$ 4,29 | R$ 128,70 |
| 22 | Polpa de Fruta Sabor Mamão com Morango, embalagem de 300 gr. Polpa extraída da fruta de boa qualidade, produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade de 24 meses após a data de fabricação. | Unidade | 160 | R$ 10,00 | R$ 1.600,00 |
| 23 | Polpa de Fruta Sabor Manga, embalagem de 300 gr. Polpa extraída da fruta de boa qualidade, produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade de 24 meses após a data de fabricação. | Unidade | 154 | R$ 10,00 | R$ 1.540,00 |
| 24 | Polpa de Fruta Sabor maracujá, embalagem de 300 gr. Polpa extraída da fruta de boa qualidade, produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade de 24 meses após a data de fabricação. | Unidade | 154 | R$ 10,00 | R$ 1.540,00 |
| 25 | Polpa de fruta Sabor Morango, embalagem de 300 gr. Polpa extraída da fruta de boa qualidade, produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade de 24 meses após a data de fabricação. | Unidade | 154 | R$ 10,00 | R$ 1.540,00 |
| 26 | Polpa Fruta Sabor Goiaba, embalagem de 300 gr. Polpa extraída da fruta de boa qualidade, produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade de 24 meses após a data de fabricação. | Unidade | 154 | R$ 10,00 | R$ 1.540,00 |
| 27 | REPOLHO LISO ESPECIAL: fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sal aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | Kg | 100 | R$ 3,07 | R$ 307,00 |
| 28 | TOMATE SALADA: tipo extra A fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | Kg | 200 | R$ 9,13 | R$ 1.826,00 |
| 29 | VAGEM: fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. | Kg | 80 | R$ 10,41 | R$ 832,80 |
| Total | R$ 63.944,70 |

Alguns alimentos, como: cebola, abacaxi, alface, alho, banana, batata inglesa, beterraba, cebola, cebolinha, cenoura, chuchu, couve-flor, inhame, laranja, limão, maçã, mandioca, moranga, pepino, tomate, vagem e ovos, foram licitados pelo fato de a chamada pública não ser realizada em tempo hábil para o retorno às aulas presenciais e por serem essenciais na preparação da merenda escolar. Estes produtos entrarão novamente no processo da Chamada Pública, dando prioridade de fornecimento aos produtores locais e por se tratarem de produtos que têm um plantio e colheita de boa qualidade. O mesmo se aplica à polpa de frutas, que além de priorizar o fornecedor local, esta é totalmente natural, sem adição de açúcar, corantes, conservantes e água, somente a fruta despolpada, resultando em um produto de excelente qualidade. / **Nutricionista Responsável Técnica**

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, Art.29, §3º).

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

IV - Pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FONTE DERECURSO**

Recursos provenientes do DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR P/ ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0024.2.0018

**CLAUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO DOFORNECEDOR**

 **3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da **RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**

 **3.1.1.** ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
2. - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
4. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
5. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
2. - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
5. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
4. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
6. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
7. – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
8. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**CLAUSULA QUARTA - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DEVENDA**

 **4.1.** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme em anexo**.**

 **4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s)contrato(s).

 **4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

 **4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

 **4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**CLAUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

 **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e5.2.

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**CLAUSULA SEXTA - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

 **SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DOS PRODUTOS CASO SOLICITADO,** porém no ato da entrega serão aceitos somente os produtos conforme descrição no item dos produtos maturação intermediária, de cores firmes, sem manchas e rachaduras.

 Os produtos que apresentarem alteração a conformação na aparência, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes, perfurações e maturação imprópria para consume, deverão ser separados e devolvidos no ato da entrega, devendo o mesmo ser substituído imediatamente.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOSPRODUTOS**

 **7.1.** A entrega dos gêneros alimentícios será parcelada e de acordo com a necessidade, entregando na Escola Municipal.

**CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado até **10** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancaria**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

 **9.1. A** presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, ou através do e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br

 **9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

 **9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

**9.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de fevereiro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Vinicius da Silva Ferreira**

**Pregoeiro / Presidente da CPL**

**Portaria 152/2022**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****José Antônio Alves DonatoPrefeito Municipal****Membros:****Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Virgínia Aparecida Machado Araújo Silva****Secretária Municipal de Educação****Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023**

**Processo Licitatório Nº** 020/2023

**Modalidade: Dispensa Nº 002/2023**

**Chamada Publica: Agricultura Familiar:** 001/2023

**Objeto:** Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE - Conforme especificações em anexo

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, CEP 36215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001-40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 14442615 SSP MG , sob o CPF nº 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***,** inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, e Inscrição Estadual nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* estabelecida à \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, cidade\*\*\*\*\*\*\*\*\* no estado de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada pelo Senhor \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, cidade\*\*\*\*\*\*\*\*\* no estado de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador do RG/SP nº MG-\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, e do CPF nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 020/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).

 a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

 b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Anexo

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Pnae

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela** RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** por acordo entre as partes;

**b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma, ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, \*\* de \*\*\*\*\*\*\*\* de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Antônio Alves Donato**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***

**Contratada**

**Testemunhas**

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO II**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO FORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5- E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8- Nº DAP Jurídica | 9.Banco | 10.Agência Corrente | 11.Conta Nº da Conta |
| 12.Nº de Associados | 13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14.Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16.CPF | 17.DDD/Fone |
| 18.Endereço | 19. Município/UF |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município/UF |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF |
|  |
| **III – RELAÇÃO DE PRODUTOS** |
|  |
|  | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço de Aquisição\* | 5.Cronograma de Entrega dos produtos |
| 4.1. Unitário | 4.2. Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| OBS: | \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |  |  |  |  |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal |  | Fone/E-mail: |
|  |  |

**MODELO**

**PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO INFORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES** |
|  | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |  |
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF |
|  |

|  |
| --- |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
|  |
|  | 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição\*/Unidade | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
| **Total do projeto** |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
|  | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dosProdutos |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | **Total do projeto:** |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: |  |  | Fone/E-mail: |
| Assinatura do Representante do Grupo Informal | CPF: |
|  |  |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9.Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente  |
| **II- Relação dos Produtos** |
|  | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entregadosprodutos |
| Unitário | Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **OBS** | \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF |
|  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual |  | CPF: |
|  |  |

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**Processo Licitatório Nº** 020/2023

**Modalidade: Dispensa Nº** 002/2023

**Chamada Publica: Agricultura Familiar:** 001/2023

**Objeto:** Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE - Conforme especificações em anexo

O(A) (nome do Grupo Formal)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº\_\_\_\_\_)**

**Processo Licitatório Nº** 020/2023

**Modalidade: Dispensa Nº** 002/2023

**Chamada Publica: Agricultura Familiar:** 001/2023

**Objeto:** Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE - Conforme especificações em anexo

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados / associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**Processo Licitatório Nº** 020/2023

**Modalidade: Dispensa Nº** 002/2023

**Chamada Publica: Agricultura Familiar:** 001/2023

**Objeto:** Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE - Conforme especificações em anexo

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e DAP física nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura